



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 21 de janeiro de 2021.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

No uso das funções a mim atribuídas, venho através deste, requerer a Vossa Excelência, que sejam adotadas as medidas legais cabíveis que objetivem o redimensionamento de objeto do Processo Licitatório n°. 106/2018, Inexigibilidade n°15/2018 e Contrato administrativo n°. 242/2018, cujo objeto era Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência no período de 24 horas/dia com equipe multiprofissional a todos os usuários do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, procedendo consulta/diagnóstico e internamentos caso necessário e o valor pago mensalmente por habitante era de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) perfazendo o valor pago mensal de 5.316,15 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e quinze centavos).

Sendo assim o objeto deve passar a ser Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência, gestante risco habitual, abrangidas pela rede de atenção materno infantil, assim como, dar suporte de atendimento aos pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento no período de 24 horas/dia, central de regulação de leitos e demais atendimentos solicitados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, onde o valor mensal a ser pago por habitante deve passar a ser de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), haja visto os novos serviços que serão prestados pela Contratada conforme consta no Ofício 010/2021 do Hospital São Francisco.

Neste sentido para que o Município possa honrar com seus compromissos, conforme solicitado no Ofício n° 29/2018/Comissão de Saúde da AMSOP, do dia 08 de novembro de 2018, onde os municípios do



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Sudoeste juntamente com o Município de Francisco Beltrão, vão dar continuidade da Prorrogação do Decreto de Intervenção, que tem como finalidade manter o Hospital São Francisco atendendo aos pacientes encaminhados pelo SUS, o chamado “Porta Aberta”.

Os valores para a presente contratação do referido serviços são os mesmos que já foram contratados anteriormente conforme reunião realizada em 11 de agosto de 2017, entre os municípios do sudoeste, AMSOP E CRESEMS/8ªRS.

Sendo assim eu como secretária de saúde deste município vendo há necessidade que temos da alteração do objeto que objetiva a contratação para prestação deste serviço de atendimento médico-hospitalar aos nossos pacientes solicito que seja vista a possibilidade da alteração.

Sem mais para o momento elevo meus votos de estima, respeito e consideração.

Carla Koerich Ticianeli

CARLA KOERICH TICIANELI

Diretora do Departamento De Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LEI Nº. 1031/2021

02/02/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COMPLEMENTAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO, DE FRANCISCO BELTRÃO – PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a contratar o hospital São Francisco, inscrito no CNPJ nº. 77.812.519/0001-07, de Francisco Beltrão, PR, à complementação de execução de serviços técnicos especializados/profissional da referência ao parto habitual e conforme grade de referência hospitalar da rede de urgência/emergência e procedimentos cirúrgicos e eletivos a serem prestados aos indivíduos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), não cobertos pelo pronto atendimento 24horas do Município, sendo denominado como sistema porta aberta incluindo risco habitual e risco eletivo urgência/emergência.

ART. 2º- O valor será correspondente a R\$ 10.379,15 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos) mensais, o que corresponde a R\$ 2,05 por habitante, o qual tendo como base o índice populacional oficial CENSO/IBGE o numero de habitantes é de 5.063 (cinco mil e sessenta e três).

ART. 3º - As despesas resultantes da aplicação esta lei correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário, e apresentando efeitos retroativos a 25 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - PR, aos e fevereiro de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



Ofício Nº 010/2021


Francisco Beltrão PR, 20 Janeiro 2021.

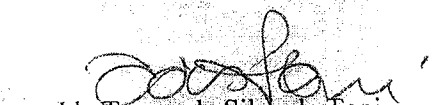
Ilma. Sra.
CARLA KOERICH CIANELLI
Secretaria Municipal de Saúde
Nova Esperança do Sudoeste

A SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.812.519/0001-07, estabelecida à Rua Porto Alegre, n.º 99, Centro, Francisco Beltrão-PR., CEP 85.601-480, vem por meio desse, após procura do gestor do município de Nova Esperança do Sudoeste PR, alterar contrato da porta aberta entre o município e a instituição hospitalar para atendimento de gestantes risco habitual (realização de parto e cesariana exceto pré-natal).

Atualmente o valor pago per capita pelo município de Nova Esperança do Sudoeste PR é de R\$ 1,05 onde será alterado para R\$ 2,05.

Certos de sua atenção e atendimentos, o Hospital São Francisco se coloca à disposição para maiores informações.


Maico Trevisol
Diretor Geral
Hospital São Francisco


Ida Tereza da Silva de Toni
Chefe de Divisão Auditoria Técnica
Hospital São Francisco

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Av. Porto Alegre, 99 - Fone/Fax (49) 3211-2700 - 85601-480 - Francisco Beltrão - Paraná - CNPJ 77.812.519/0001-07

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

NIRE 41 2 0165482 6

CNPJ 77.812.519/0001-07

INSC. MUNICIPAL Nº 010413

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

1. ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 01/08/1962, natural de Mirassol/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 747, Bairro Alvorada, CEP: 85.605-280, inscrito no CPF nº 074.140.838-45 e RG nº 12.343.674-6 SSP/SP;

2. BEATRIZ FONSECA DE LUCA, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 20/05/1964, natural de Passa Quatro/MG, viúva, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 516.640.546-34 e RG nº 7.973.527-2 SSP/MG;

3. EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 10/06/1954, natural de Rolândia/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Rio Grande do Sul, n 1949, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-050, inscrito no CPF nº 000.296.908-46 e RG nº 884.420 SSP/PR;

4. EDUARDO DALCUMUNE, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/05/1934, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 849, Apto. 1002, Centro, CEP: 85.601-020, inscrito no CPF nº 839.827.369-00 e RG nº 5.719.229-1 SSP/PR;

5. EDSON MITSUO INAFUKO, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 04/03/1960, natural de Marília/SP, separado judicialmente, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Antonina, nº 1018, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-580, inscrito no CPF nº 066.658.408-75 e RG nº 7.208.513-2 SSP/PR;

6. GABRIEL RADTKE ASCARI, brasileiro, médico, maior capaz, nascido em 29/09/1957, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sergipe, nº 2033, Bairro Industrial, CEP: 85.601-040, inscrito no CPF nº 355.903.199-00 e RG nº 1.309.083 SSP/PR;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

NIRE 41 2 0165482 6

CNPJ 77.812.519/0001-07

INSC. MUNICIPAL Nº 010413

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

RFA
7. GIULIA DE LUCA CORDEIRO ROSA, brasileira, estudante, maior, capaz, nascida em 12/08/1996, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, nº 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 084.089.169-55 e RG nº 39.247.846-8 SSP/SP;

8. GLADIS ELZIRA BARZOTTO, brasileira, enfermeira, maior, capaz, nascida em 22/04/1960, natural de Colorado/RS, solteira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Bahia, nº 524, Apto. 12, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-270, inscrita no CPF nº 552.916.609-10 e RG nº 2.174.816-1 SSP/PR;

9. IRIDES APARECIDA CAVALARI, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 11/07/1964, natural de Mandaguari/PR, solteira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 645, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-090, inscrita no CPF nº 635.972.099-04 e RG nº 3.195.982-9 SSP/PR;

10. ISRAEL SOARES FILHO, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 21/09/1966, natural de Rio de Janeiro/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto. 1501, Centro, CEP 85.601-270, inscrito no CPF nº 902.097.027-53 e RG nº 9.153.938-1 SESP/PR;

11. JOÃO PEDRO PONTES CAMARA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 21/07/1946, natural de Pradópolis/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Cascavel/PR, na Rua Castro Alves, nº 1922, Edifício Itália, Apto. 21, Centro, CEP: 85.801-150, inscrito no CPF nº 075.891.239-00 e RG nº 1.154.014 SSP/PR;

12. JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 17/05/1969, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 829, Centro, CEP: 85.601-030, inscrito no CPF nº 725.285.599-68 e RG nº 3.044.312 SSP/PR;

Alf
13. JOSSINELLI CANTON ABDALLA, brasileira, empresária, maior, capaz, nascida em 30/10/1970, natural de Enéas Marques/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Água Branca,

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

Km 03, Aras do Sudoeste, CEP: 85.606-000, inscrita no CPF nº 776.424.309-49 e RG nº 5.276.580-3 SSP/PR;

14. LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 14/10/1976, natural de Limeira/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sergipe, nº 313, Apto. 201, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-040, inscrito no CPF nº 274.068.518-12 e RG nº 26.642.870-8 SSP/SP;

15. LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 14/01/1971, natural de São Gabriel/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-300, inscrita no CPF nº 688.500.340-91 e RG nº 104.940.880-8 SSP/RS;

16. MARIANA DE LUCA CORDEIRO ROSA, brasileira, estudante, maior, capaz, nascida em 14/03/1998, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, nº 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 084.089.219-59 e RG nº 39.247.111-5 SSP/SP;

17. MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 25/07/1972, natural de Pelotas/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-300, inscrita no CPF nº 625.436.520-00 e RG nº 901.014.665-3 SSP/RS;

18. MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/05/1934, natural de Passo Fundo/RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua São Paulo, nº 1290, Apto. 1301, Centro, CEP: 85.601-010, inscrito no CPF nº 005.876.999-49 e RG nº 2.146.315 SSP/PR;

19. NEUSA DO ROSÁRIO MARTINS, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 08/01/1964, natural de Curitiba/PR, solteira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Justino Backes, nº 24, Sobrado 03, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-568, inscrita no CPF nº 705.895.009-10 e RG nº 2.094.053 SSP/PR;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

NIRE 41 2 0165482 6

CNPJ 77.812.519/0001-07

INSC. MUNICIPAL Nº 010413

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

20. PASCOA BAPTISTI MINUSSI, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 14/04/1960, natural de Acioli/ES, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Alagoas, nº 565, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-080, inscrita no CPF nº 653.914.387-72 e RG nº 5.585.346-0 SSP/ES;

21. REDIMIR GOYA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 24/10/1961, natural de Londrina/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 599, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-090, inscrito no CPF nº 040.873.498-10 e RG nº 1.110.272-6 SSP/SP;

22. ROSELY MACHADO NEWTON, brasileira, enfermeira, maior, capaz, nascida em 21/03/1958, natural de Curitiba/PR, solteira, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua dos Cedros, nº 210, Cond. Pôr do Sol, Bairro Industrial, CEP: 85.601-734, inscrita no CPF nº 254.533.199-68 e RG nº 1.456.121 SSP/PR;

23. ROSANE MANZONI SEERIG, brasileira, farmacêutica, maior, capaz, maior, nascida em 04/04/1962, natural de Santiago/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto. 602, Centro, CEP: 85.601-270, inscrita no CPF nº 354.326.830-91 e RG nº 9.375.655-0 SSP/PR;

24. SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 02/12/1968, natural de Santiago/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Maranhão, nº 427, Centro, CEP: 85.601-310, inscrita no CPF nº 599.066.260-20 e RG nº 503.998.580-8 SSP/RS;

25. VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 31/05/1962, natural de Recife/PE, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Alagoas, nº 936, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-080, inscrito no CPF nº 329.801.754-04 e RG nº 1.855.836 SSP/PE, únicos sócios da sociedade empresária denominada SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP 85.601-

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

480 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0165482 6 em 28/01/1969 e última alteração sob nº 20147075009 em 08/01/2016, resolvem por este instrumento particular, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA SAÍDA DE SÓCIOS E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios GLADIS ELZIRA BARZOTTO que possui o capital de R\$ 800,00 (oitocentos reais), representando 00,500% do capital social; IRIDES APARECIDA CAVALARI que possui o capital de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), representando 03,300% do capital social; JOÃO PEDRO PONTES CAMARA que possui o capital R\$ 8.528,00 (oito mil quinhentos e vinte e oito reais), representando 05,330% do capital social; MARIO VARGAS JUNQUEIRA DA ROCHA que possui o capital de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), representando 05,000% do capital social; NEUSA DO ROSÁRIO MARTINS que possui o capital de R\$ 4.528,00 (quatro mil quinhentos e vinte e oito reais), representando 02,830% do capital social; e ROSELY MACHADO NEWTON que possui o capital de R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), representando 04,800% do capital social, se retiraram da sociedade em face da Ação de Apuração de Haveres da decisão liminar Autos n. 0005431-17.2015.8.16.0083, proferida em 26/04/2016;

Subcláusula única: As cotas de capital dos sócios em razão da decisão liminar permanecerão em tesouraria, representando 21,76% no valor de R\$ 34.816,00 (trinta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais), nominadas no quadro geral do capital social para a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.

CLÁUSULA 2ª - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS EM TESOURARIA

As cotas societárias constantes na Alteração Contratual nº 19, em tesouraria no valor de R\$ 48.944,00 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais), representando 48.944 (quarenta e oito mil novecentas e quarenta e quatro cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, foram adquiridas conforme segue:

a) ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR, que possui 1.600 (uma mil e seiscentas cotas), adquire 16.314 (dezesseis mil trezentas e quatorze cotas) o qual passa a ter um total de 17.914 (dezessete mil novecentas e quatorze cotas);

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

b) LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER, que possui 1.600 (uma mil e seiscentas cotas), adquire 4.894 (quatro mil oitocentas e noventa e quatro cotas), o qual passa a ter um total de 6.494 (seis mil quatrocentas e noventa e quatro cotas);

c) EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, que possui 13.520 (treze mil quinhentas e vinte cotas), adquire 4.894 (quatro mil oitocentas e noventa e quatro cotas) o qual passa a ter um total de 18.414 (dezoito mil quatrocentas e quatorze cotas);

d) PÁSCOA BAPTISTI MINUSSI, que possui 15.360 (quinze mil trezentas e sessenta cotas), adquire 14.682 (quatorze mil seiscentas e oitenta e duas cotas) a qual passa a ter um total de 30.042 (trinta mil e quarenta e duas cotas);

e) SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO, que possui 8.000 (oito mil cotas), adquire 8.160 (oito mil cento e sessenta cotas) a qual passa a ter um total de 16.160 (dezesseis mil cento e sessenta cotas);

Parágrafo único. Os valores pagos decorrentes da aquisição de cotas, foram repassados mediante sub-rogação da Entidade Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda., neste ato representada pelos seu administrador, diretamente aos ex-sócios ANTONIO MOTIZUKI, brasileiro, médico, nascido em 17/10/1950, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, na Rua Goianases, nº 22, Centro, CEP: 85.501-020, inscrito no CPF nº 282.311.209-04 e RG nº 730.625 SSP/PR; RENE ALFREDO SCHIRR, brasileiro, médico nascido em 06/07/1948, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Pato Branco/PR, nº 230, Apto. 4 A, Bairro Brasília, CEP: 85.504-390, inscrito no CPF nº 161.057.619-53 e RG nº 670.329 SSP/PR e RUBENS FERNANDO SCHIRR, brasileiro, médico, nascido em 09/07/1957, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado Francisco Beltrão/PR, na Rua Guanabara, nº 889, Bairro Vila Nova, CEP: 85.605-300, inscrito no CPF nº 428.804.169-49, e RG nº 1.219.171 SSP/PR, em face de acordo homologado na Justiça Estadual da Comarca de Francisco Beltrão da 2ª Vara Cível, motivada pela Ação Declaratória de Retirada de Sociedade Empresarial, exercício do direito de retirada do quadro social – conforme sentença prolatada em 23-06-2015 Autos nº 0008061-80.2014.8.16.0083 da 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, do qual os sócios ANTONIO MOTIZUKI, RENE ALFREDO SCHIRR e RUBENS FERNANDO SCHIRR se retiraram não fazendo mais parte do quadro social desde 02-05-2014 por *Antecipação de Tutela*, em decisão

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

prolatada em 03-09-2014, ficando plenamente quitado os haveres aos sócios retirantes da Sociedade Hospitalar Beltronense em razão da Ação Judicial acima descrita;

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO

Os sócios cedentes, que exerceram seu direito de retirada nominados na cláusula anterior, parágrafo único, juntaram no processo judicial citado no documento onde consta plena e geral quitação da cessão de cotas, mediante acordo havido entre sócios retirantes e sócios remanescentes adquirentes, ficando assim os haveres dos retirantes totalmente quitados, com conseqüente extinção da ação judicial proposta;

Parágrafo Único: A entidade reconhece a transação efetuada da venda das cotas de capital, pela qual dá plena e geral quitação aos sócios adquirentes, estando desta forma reconhecido os haveres dos sócios retirantes, que foram integralmente quitados na forma da cláusula anterior, *caput*, estando portanto a Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda, livre do encargo de quitar os sócios retirantes à suas expensas;

CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

A partir da presente alteração o capital social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes a 160.000 (cento e sessenta mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios, no quadro geral da sociedade:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
1) COTAS EM TESOURARIA	34.816	21,76000	34.816,00
2) ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR	17.914	11,19625	17.914,00
3) BEATRIZ FONSECA DE LUCA	600	0,37500	600,00
4) EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	18.414	11,50875	18.414,00
5) EDUARDO DALCUMUNE	1.600	1,00000	1.600,00
6) EDSON MITSUO INAFUKO	1.600	1,00000	1.600,00
7) GABRIEL RADTKE ASCARI	20.160	12,60000	20.160,00
8) GIULIA DE LUCA CORDEIRO ROSA	100	0,06250	100,00
9) ISRAEL SOARES FILHO	1.600	1,00000	1.600,00
10) JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED	1.600	1,00000	1.600,00
11) JOSSINELLI CANTON ABDALLA	800	0,50000	800,00

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

12) LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER	6.494	4,05875	6.494,00
13) LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA	1.600	1,00000	1.600,00
14) MARIANA DE LUCA CORDEIRO ROSA	100	0,06250	100,00
15) MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA	1.600	1,00000	1.600,00
16) PASCOA BAPTISTI MINUSSI	30.042	18,77625	30.042,00
17) REDIMIR GOYA	2.400	1,50000	2.400,00
18) ROSANE MANZONI SEERIG	1.600	1,00000	1.600,00
19) SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO	16.160	10,10000	16.160,00
20) VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL	800	0,50000	800,00
TOTAL	160.000	100,000	160.000,00

CLÁUSULA 5ª - DO REGIMENTO DA SOCIEDADE

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76;

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração composto de 3 (três) membros sócios administradores, nomeados em ato separado único, com poderes para exercer individualmente a administração, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções em favor de terceiros;

CLÁUSULA 7ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores nomeados em apartado deverão prestar declaração de desimpedimento de que, sob as penas da lei, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 8ª - DO CONSELHO FISCAL

Nos termos do artigo 1066 do Código Civil foi instituído o Conselho Fiscal pela assembleia geral de 04/07/2013, com ata registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 20135019630 em 23/08/2013, sendo sua forma de regência regulada por instrumento próprio;

CLÁUSULA 9ª - DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES - QUORUM

Os administradores, nos termos da cláusula 6ª serão nomeados pelos sócios que representem mais de 50% das cotas de capital da sociedade;

CLÁUSULA 10ª - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

Os administradores indicarão o responsável técnico da Sociedade perante o Conselho Regional de Medicina/PR;

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

CLÁUSULA 12ª - DO SILÊNCIO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento;

CLÁUSULA 13ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

**SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413**

1. ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 01/08/1962, natural de Mirassol/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Minas Gerais, nº 747, Bairro Alvorada, CEP: 85.605-280, inscrito no CPF nº 074.140.838-45 e RG nº 12.343.674-6 SSP/SP;
2. BEATRIZ FONSECA DE LUCA, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 20/05/1964, natural de Passa Quatro/MG, viúva, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 516.640.546-34 e RG nº 7.973.527-2 SSP/MG;
3. EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 10/06/1954, natural de Rolândia/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Rio Grande do Sul, n 1949, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-050, inscrito no CPF nº 000.296.908-46 e RG nº 884.420 SSP/PR;
4. EDUARDO DALCUMUNE, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 02/05/1934, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, nº 849, Apto. 1002, Centro, CEP: 85.601-020, inscrito no CPF nº 839.827.369-00 e RG nº 5.719.229-1 SSP/PR;
5. EDSON MITSUO INAFUKO, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 04/03/1960, natural de Marília/SP, separado judicialmente, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Antonina, nº 1018, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-580, inscrito no CPF nº 066.658.408-75 e RG nº 7.208.513-2 SSP/PR;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

6. GABRIEL RADTKE ASCARI, brasileiro, médico, maior capaz, nascido em 29/09/1957, natural de Curitiba/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sergipe, nº 2033, Bairro Industrial, CEP: 85.601-040, inscrito no CPF nº 355.903.199-00 e RG nº 1.309.083 SSP/PR;

7. GIULIA DE LUCA CORDEIRO ROSA, brasileira, estudante, maior, capaz, nascida em 12/08/1996, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, nº 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 084.089.169-55 e RG nº 39.247.846-8 SSP/SP;

8. ISRAEL SOARES FILHO, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 21/09/1966, natural de Rio de Janeiro/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto. 1501, Centro, CEP 85.601-270, inscrito no CPF nº 902.097.027-53 e RG nº 9.153.938-1 SESP/PR;

9. JORGE BADAWE RIEKEHR MUJAHED, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 17/05/1969, natural de Francisco Beltrão/PR, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 829, Centro, CEP: 85.601-030, inscrito no CPF nº 725.285.599-68 e RG nº 3.044.312 SSP/PR;

10. JOSSINELLI CANTON ABDALLA, brasileira, empresária, maior, capaz, nascida em 30/10/1970, natural de Enéas Marques/PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Água Branca, Km 03, Aras do Sudoeste, CEP: 85.606-000, inscrita no CPF nº 776.424.309-49 e RG nº 5.276.580-3 SSP/PR;

11. LEANDRO AUGUSTO KUHLE OPSFELDER, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 14/10/1976, natural de Limeira/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Sergipe, nº 313, Apto. 201, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-040, inscrito no CPF nº 274.068.518-12 e RG nº 26.642.870-8 SSP/SP;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

12. LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 14/01/1971, natural de São Gabriel/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-300, inscrita no CPF nº 688.500.340-91 e RG nº 104.940.880-8 SSP/RS;

13. MARIANA DE LUCA CORDEIRO ROSA, brasileira, estudante, maior, capaz, nascida em 14/03/1998, natural de Francisco Beltrão/PR, solteira, residente e domiciliada em São Lourenço/MG, na Rua Alameda Diamantina, nº 65, Cond. Moradas da Serra, Bairro Vale dos Pinheiros, CEP: 37.470-000, inscrita no CPF nº 084.089.219-59 e RG nº 39.247.111-5 SSP/SP;

14. MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 25/07/1972, natural de Pelotas/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Guanabara, nº 689, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-300, inscrita no CPF nº 625.436.520-00 e RG nº 901.014.665-3 SSP/RS;

15. PASCOA BAPTISTI MINUSSI, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 14/04/1960, natural de Acioli/ES, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Alagoas, nº 565, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-080, inscrita no CPF nº 653.914.387-72 e RG nº 5.585.346-0 SSP/ES;

16. REDIMIR GOYA, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 24/10/1961, natural de Londrina/PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 599, Bairro Alvorada, CEP: 85.601-090, inscrito no CPF nº 040.873.498-10 e RG nº 1.110.272-6 SSP/SP;

17. ROSANE MANZONI SEERIG, brasileira, farmacêutica, maior, capaz, maior, nascida em 04/04/1962, natural de Santiago/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Avenida Antônio de Paiva Cantelmo, nº 570, Apto. 602, Centro, CEP: 85.601-270, inscrita no CPF nº 354.326.830-91 e RG nº 9.375.655-0 SSP/PR;

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

18. SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO, brasileira, médica, maior, capaz, nascida em 02/12/1968, natural de Santiago/RS, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Francisco Beltrão/PR, na Rua Maranhão, nº 427, Centro, CEP: 85.601-310, inscrita no CPF nº 599.066.260-20 e RG nº 503.998.580-8 SSP/RS;

19. VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL, brasileiro, médico, maior, capaz, nascido em 31/05/1962, natural de Recife/PE, solteiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, na Rua Alagoas, nº 936, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85.601-080, inscrito no CPF nº 329.801.754-04 e RG nº 1.855.836 SSP/PE, únicos sócios da sociedade empresária denominada SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.812.519/0001-07, com sede na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP 85.601-480 em Francisco Beltrão/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41 2 0165482 6 em 28/01/1969 e última alteração sob nº 20147075009 em 08/01/2016, resolvem por este instrumento particular, consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA;

CLÁUSULA 2ª - DO ENDEREÇO

A sociedade tem sua sede em Francisco Beltrão/PR, na Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, CEP 85.601-480;

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é atividade de atendimento hospitalar;

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração é indeterminado e a sociedade iniciou suas atividades em 28/01/1969;

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes a 160.000 (cento e sessenta mil cotas), no valor de R\$ 1,00 (um

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	PERC. %	CAPITAL R\$
1) COTAS EM TESOURARIA	34.816	21,76000	34.816,00
2) ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR	17.914	11,19625	17.914,00
3) BEATRIZ FONSECA DE LUCA	600	0,37500	600,00
4) EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU	18.414	11,50875	18.414,00
5) EDUARDO DALCUMUNE	1.600	1,00000	1.600,00
6) EDSON MITSUO INAFUKO	1.600	1,00000	1.600,00
7) GABRIEL RADTKE ASCARI	20.160	12,60000	20.160,00
8) GIULIA DE LUCA CORDEIRO ROSA	100	0,06250	100,00
9) ISRAEL SOARES FILHO	1.600	1,00000	1.600,00
10) JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED	1.600	1,00000	1.600,00
11) JOSSINELLI CANTON ABDALLA	800	0,50000	800,00
12) LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER	6.494	4,05875	6.494,00
13) LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA	1.600	1,00000	1.600,00
14) MARIANA DE LUCA CORDEIRO ROSA	100	0,06250	100,00
15) MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA	1.600	1,00000	1.600,00
16) PASCOA BAPTISTI MINUSSI	30.042	18,77625	30.042,00
17) REDIMIR GOYA	2.400	1,50000	2.400,00
18) ROSANE MANZONI SEERIG	1.600	1,00000	1.600,00
19) SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO	16.160	10,10000	16.160,00
20) VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL	800	0,50000	800,00
TOTAL	160.000	100,000	160.000,00

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA 7ª - DAS COTAS E SUAS TRANSFERÊNCIAS

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência de aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão deias, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se dois ou mais sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelo Conselho de Administração composto de 3 (três) membros sócios, nomeados em ato separado único, com poderes para exercer individualmente a administração, para os quais compete a responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções em favor de terceiros;

CLÁUSULA 9ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores nomeados em apartado deverão prestar declaração de desimpedimento de que, sob as penas da lei, não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular,

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA 10ª - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA 11ª - DO FALECIMENTO, DISSOLUÇÃO OU RETIRADA DE SÓCIOS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios; Subcláusula única: Os haveres apurados na forma disposta nesta cláusula serão pagos pela sociedade ou pelos sócios remanescentes em 12 (doze) parcelas mensais iguais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ano;

CLÁUSULA 12ª - DA CRIAÇÃO DE FILIAIS OU DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA 13ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, o balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA 14ª - DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

CLAUSULA 15ª - DO CONSELHO FISCAL

Nos termos do artigo 1066 do Código Civil foi instituído o Conselho Fiscal pela assembleia geral de 04/07/2013, com ata registrada na Junta Comercial do Estado

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

do Paraná sob n. 20135019630 em 23/08/2013, sendo sua forma de regência regulada por instrumento próprio;

CLAUSULA 16ª - DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES - QUORUM

Os administradores, nos termos da cláusula 8ª, serão nomeados pelos sócios que representem mais de 50% das cotas de capital da sociedade;

CLÁUSULA 17ª - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

Os administradores indicarão o responsável técnico da Sociedade perante o Conselho Regional de Medicina/PR;

CLÁUSULA 18ª - DO REGIMENTO DA SOCIEDADE

A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas, Lei 6.404/76;

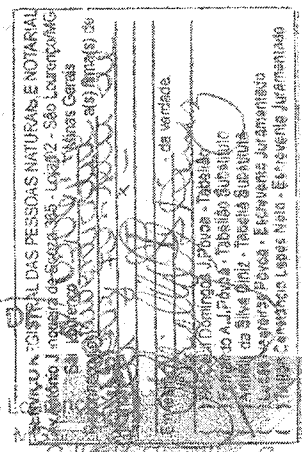
CLÁUSULA 19ª - DO FORO

Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Francisco Beltrão/PR, 28 de dezembro de 2016.

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20

Lavrado em única via;



[Handwritten signature of Antonio Rodrigues Cortez Junior]

ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR

[Handwritten signature of Beatriz Fonseca de Luca]

BEATRIZ FONSECA DE LUCA

[Handwritten signature of Eduardo Katsusi Toshimitsu]

EDUARDO KATSUSI TOSHIMITSU

[Handwritten signature of Eduardo Dalcumune]

EDUARDO DALCUMUNE

[Handwritten signature of Edson Mitsuo Inafuko]

EDSON MITSUO INAFUKO

[Handwritten signature of Gabriel Radtke Ascari]

GABRIEL RADTKE ASCARI

SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



Giulia de Luca Cordeiro Rosa

GIULIA DE LUCA CORDEIRO ROSA

Israel Soares Filho

ISRAEL SOARES FILHO

Jorge Badawi Riekehr Mujahed

JORGE BADAWI RIEKEHR MUJAHED

Jossinelli Canton Abdalla

JOSSINELLI CANTON ABDALLA

Leandro Augusto Kuhl Opsfelder

LEANDRO AUGUSTO KUHL OPSFELDER

Lilian Borges Fortes Figueira Medina

LILIAN BORGES FORTES FIGUEIRA MEDINA

13

Mariana de Luca Cordeiro Rosa

MARIANA DE LUCA CORDEIRO ROSA

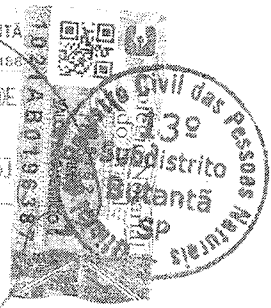
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÁ
Oficial: Evandro da Cunha
R. Rinsuassara, 43 - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05501-020 - Tel. (11) 3019-1158

reconhecido por semelhança e/valor econ a firma de: MARIANA DE
LUCA CORDEIRO ROSA.

São Paulo, 21 de junho de 2017.
Em Testemunha da Verdade. Matr. 14772254-02946005-583361

Valor econômico com valor de autenticação: R\$ 9,00
(seis e 00/100 reais) - 1 Ato: 1009AA - 028078

Gilberto da Silva Góes
Escritor Autorizado

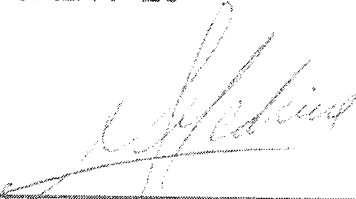


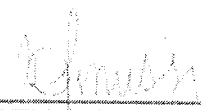
São Paulo, 21 de junho de 2017.
RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: GIULIA DE LUCA CORDEIRO
ROSA, EM DOCUMENTO COM VALOR ECONOMICO, DOU FE.
EM TEST. DA VERDADE. (2008795215242500210016 - 007226)
LUCAS VALAD DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO - (RM 4) Total R\$ 9,00
Seis(6) - Seis(6) - 1 Ato: 1009AA - 028078

VALIDO SOMENTE COM O CILIP DE AUTENTICAÇÃO DE SEMELHANÇA DE FIRMAS
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BELENZINHO
RUA FERNANDES VIEIRA, 26 - CEP: 05089-023 - BELENZINHO - São Paulo - SP
Jesse Alves dos Santos - Oficial



SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NIRE 41 2 0165482 6
CNPJ 77.812.519/0001-07
INSC. MUNICIPAL Nº 010413
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20



MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA


PASCOA BAPTISTI MINUSSI


REDIMIR GOYA



ROSANE MANZONI SEERIG


SILVANA AMARAL KOLINSKI VIELMO


VICENTE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO LEAL

20

(USO EXCLUSIVO DA JUCEPAR)

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2017 SOB NUMERO: 20175552487 Protocolo: 17/555248-7, DE 21/07/2017	
Empresa: 41 2 0165482 6 SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE	 LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.812.519/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/1969
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL SAO FRANCISCO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PORTO ALEGRE	NÚMERO 99	COMPLEMENTO *****
CEP 85.601-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3211-2000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2021 às 09:51:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ: 77.812.519/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:56 do dia 18/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2021.

Código de controle da certidão: **DD6E.C16F.6322.8BF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.812.519/0001-07
Razão Social: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
Endereço: RUA PORTO ALEGRE 99 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021003071615927077

Informação obtida em 18/02/2021 08:24:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



POLE JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.812.519/0001-07
Certidão n°: 27843606/2020
Expedição: 26/10/2020, às 08:25:12
Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.812.519/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022836868-82

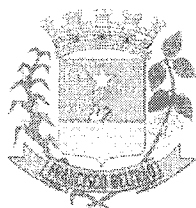
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.812.519/0001-07
Nome: **SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº37846/2020

RAZÃO SOCIAL: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA

CNPJ: 77.812.519/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10413

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 10413

ENDEREÇO: AV PORTO ALEGRE, 99 - CENTRO CEP: 85601480 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 07/12/2020

DATA DE VALIDADE: 05/02/2021

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHTZ4XXHE297

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 07/12/2020 - 00:22:02
Qualquer rasura invalidará este documento.



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

77.812.519/0001-66

R OCTAVIANO T DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO - PR

ALVARÁ N° 10413

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, conforme protocolo n° 2039/1984 de 17/05/1984, concede alvará de licença para localização a:

Nome SOCIEDADE HOSP BELTRONENSE LTDA CNPJ/CPF : 77.812.519/0001-07 Nome de Fantasia HOSPITAL SAO FRANCISCO
Localização AV PORTO ALEGRE 99 CENTRO 85601.010 FRANCISCO BELTRÃO - PR
Atividades SERV HOSPITALARES
Horário de funcionamento Das 08:00 as 24:00

Emitido em 17/11/2009	Válido até
---------------------------------	------------

Area total do imóvel 2.546,86 m²	Area utilizada pela empresa 2.546,86 m²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LOCAL VISIVEL CONFORME PARAGRAFO III, ART 56 DA LEI 3361/2007	

1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.


2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE


- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Equipiano Sistemas S/C Ltda

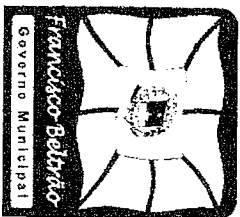
FRANCISCO BELTRÃO, 17 de NOVEMBRO de 2009.


Dir Dpto Adm Tributário

Margalida Luis Costa
Diretor Depto. Fiscalização
Secretaria Municipal de Finanças
Dec 7/12/2009


Secretário Municipal de Finanças

Francisco Beltrão
Secretaria Municipal de Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente



Licença Sanitária

Nº. 1333 / 2020

RAZÃO SOCIAL SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
NOME FANTASIA HOSPITAL SAO FRANCISCO
CNPJ/CPF 77.812.519/0001-07
ENDEREÇO AVENIDA PORTO ALEGRE 99
BAIRRO CENTRO
RAMO ATIVIDADE SERV HOSPITALARES
DATA DA VISTORIA 30/11/2020
RESPONSÁVEL TÉCNICO ANDRE PRIANTE KAYANO
VALIDADE 01/07/2021
33127/PR

OBSERVAÇÕES

Licença liberada para fins de documentação.

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde
SMS - Francisco Beltrão - PR

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL Nº 407 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Prorroga a requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base Art. 4º, inciso XIX, Art. 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município, Art. 5º, inciso XXV, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e Art. 15, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080 de 1990,

Considerando a manutenção da situação que acarretou na edição do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando que não houve indicação de continuidade do atendimento público em caso de revogação do ato que decretou a intervenção no nosocômio,

Considerando que a obra de construção do Hospital Geral Intermunicipal está em avançada fase de execução, possibilitando em breve lapso de tempo a garantia da continuidade do atendimento público de saúde,

Considerando que a não prorrogação da requisição administrativa em análise culminará na suspensão do atendimento público de saúde, com colapso do sistema conforme especificado no preâmbulo do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017, mormente diante da pandemia de COVID-19, com situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo 04/2020-ALEP, especialmente pelo aumento significativo do número de casos no Município e na região nos últimos dias,

Considerando a possibilidade constitucional e legal de prorrogação do prazo ou de nova requisição em caso de persistência da situação que acarretou sua realização, como verificada na hipótese em análise,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir da data prevista para seu encerramento, o prazo de vigência da requisição administrativa de que trata o Decreto nº 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2020.


Antonio Pedron
Prefeito Municipal em exercício



DECRETO MUNICIPAL Nº 613 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Prorroga a requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base Art. 4º, inciso XIX e Art. 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município e Art. 5º, inciso XXV, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e Art. 15, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080 de 1990,

Considerando a manutenção da situação que acarretou na edição do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando que não houve indicação de continuidade do atendimento público em caso de revogação do ato que decretou a intervenção no nosocômio,

Considerando que a solução adotada pelo Município para manutenção do atendimento público de saúde está em tramitação, com a realização da sessão pública da licitação, modalidade concorrência, para construção de um hospital, realizada na data de 25/11/2019 (Concorrência Pública nº 006/2019),

Considerando que a não prorrogação da requisição administrativa em análise culminará na suspensão do atendimento público de saúde, com colapso do sistema conforme especificado no preâmbulo do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando a possibilidade constitucional e legal de prorrogação do prazo ou de nova requisição em caso de persistência da situação que acarretou sua realização, como verificada na hipótese em análise.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir da data prevista para seu encerramento, o prazo de vigência da requisição administrativa de que trata o Decreto nº 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2019.


CLEBER KONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 426 DE 09 DE JULHO DE 2019

Altera a composição da Comissão de Administração da Requisição Administrativa de Bens, Empregados e Serviços da Sociedade Hospitalar Beltronense (Hospital São Francisco).

10/07/2019
11/05

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas seguintes considerações,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de que trata o caput do Art. 8º do Decreto 688 de 30 de novembro de 2017 passa a vigor com a seguinte alteração:

- a) MAICO TREVISOL;
- b) ELOIS FELICIO RORIGUES.

Art. 2º A Comissão de que trata o parágrafo único do Art. 6º do Decreto 688 de 30 de novembro de 2017 passa a vigor com a seguinte alteração:

- a) (...);
- b) WALTER ALBERTO PECOITS FILHO, representante da classe médica;
- c) (...).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de julho de 2019.


CLEBER PONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.865.900-3

PARANÁ DIRETIVA



MAICO TREVISOL

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 13.865.900-3

DATA DE EMISSÃO: 12/05/2013

NOME: MAICO TREVISOL

FILIAÇÃO: LUIZEDO TREVISOL
TEREZINHA TREVISOL

NATURALIDADE: S. JOSE DO CEDRO/SC

DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1983

DDC ORIZEM: COMARCA-S JOSE DO CEDRO/SC, DA SEDE
C. NASC-4068, LIVRO-5A, FOLHA-35V

CURTELAPR



ASSINATURA DO TITULAR
LE Nº 7.112 DE 2006/03

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

CPF

040.587.699-80

MAICO TREVISOL

11/10/1983



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO

**Processo nº 13/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 3/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência, gestante risco habitual, abrangidas pela rede de atenção materno infantil, assim como, dar suporte de atendimento aos pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento no período de 24 horas/dia, central de regulação de leitos e demais atendimentos solicitados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 13/2021, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência, gestante risco habitual, abrangidas pela rede de atenção materno infantil, assim como, dar suporte de atendimento aos pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento no período de 24 horas/dia, central de I, constatou-se que está em **consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I)**, razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTD, CNPJ: 77.812.519/0001-07, detentora de exclusividade da comercialização de peças originais na região que abrange esta Administração Pública, pelo valor global de 10.379,15 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos), eis que se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis, inclusive tendo sido demonstrado o interesse na demanda, verificada a exclusividade quanto ao objeto da despesa e confirmada a regularidade fiscal da empresa cima citada.

Observe-se, apenas, que ao teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, há de ser feita publicação prévia do extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providencias ali referidas.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de fevereiro de 2021.


Igor Spinardi Amorim
Procurador Jurídico Municipal
GAB/PR 06.699



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de fevereiro de 2021.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, tendo em vista a promulgação da lei nº. 1.031 do dia 02 de fevereiro de 2021 **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo sendo realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

PROCESSO Nº 13/2021

PARTES: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência, gestante risco habitual, abrangidas pela rede de atenção materno infantil, assim como, dar suporte de atendimento aos pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento no período de 24 horas/dia, central de regulação de leitos e demais atendimentos solicitados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: O valor total certo e ajustado para a execução do objeto é de R\$ 124.549,80 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), sendo pago o valor mensal de 10.379,15 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos), o que corresponde a R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por habitante, o qual tem como base o índice populacional oficial CENSO/IBGE onde o número de populacional é de 5.063 (cinco mil e sessenta e três) habitantes, conforme elenca a lei municipal nº. 1.031/2021.

PRESTADOR DO SERVIÇO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ: 77.812.519/0001-07

ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, nº 99, Centro, **CIDADE:** FRANCISCO **UF:** PR
CEP: 85601- 480. **BELTRAO**

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A contratada prestará serviços durante 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, os mesmos serão realizados no Hospital São Francisco, 24 (vinte e quatro) horas por dia em períodos ininterruptos.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente durante este período com base no calculo citado acima, após apresentação e empenho da nota fiscal no Departamento de contabilidade deste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1643	0501	10	302	24	2	23	303	339039503000

REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E TRABALHISTA:

- a) Apresentou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União com validade até 17 de agosto de 2021.
- b) Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, com validade até 11 de março de 2021.
- c) Apresentou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, com validade até 23 de abril de 2021.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: *Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, que diz: "Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: § 1º Considera –se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

JUSTIFICATIVA: A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão da necessidade da prestação dos serviços e que a prestadora é a credenciada do SUS na região, conforme documentação em anexo ao processo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de fevereiro de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL

CARLA KOERICH TICIANELI
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2021
Despacho do Prefeito MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência, gestante risco habitual, abrangidas pela rede de atenção materno infantil, assim como, dar suporte de atendimento aos pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento no período de 24 horas/dia, central de regulação de leitos e demais atendimentos solicitados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA CNPJ nº. 77.812.519/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 124.549,80 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), sendo pago o valor mensal de 10.379,15 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos), o que corresponde a R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por habitante, o qual tem como base o índice populacional oficial CENSO/IBGE onde o número de populacional é de 5.063 (cinco mil e sessenta e três) habitantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de fevereiro de 2021


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2021

Despacho do Prefeito MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência, gestante risco habitual, abrangidas pela rede de atenção materno infantil, assim como, dar suporte de atendimento aos pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento no período de 24 horas/dia, central de regulação de leitos e demais atendimentos solicitados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA CNPJ nº. 77.812.519/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 124.549,80 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), sendo pago o valor mensal de 10.379,15 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos), o que corresponde a R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por habitante, o qual tem como base o índice populacional oficial CENSO/IBGE onde o número de populacional é de 5.063 (cinco mil e sessenta e três) habitantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de fevereiro de 2021

JAI ME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

09/02/2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 07/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a Implantação de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de aparelhos para Academias da Terceira Idade - ATI, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"menor preço"**, com critério de julgamento **"menor preço por item"**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 381.975,90 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 05 DE MARÇO DE 2021**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.

Liciane Cristina Puttkamer – Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 08/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira **Liciane Cristina Puttkamer**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais (tintas, micro-esferas e diluente) a serem utilizados na pintura e sinalização viária do Município de Pato Branco - PR, atendendo as necessidades do Departamento de Trânsito (Depatran), pertencente à Secretaria de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"menor preço"**, com critério de julgamento **"menor preço por item"**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 195.019,25 (cento e noventa e cinco mil dezenove reais e vinte e cinco centavos)**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 09 DE MARÇO DE 2021**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2021.

Liciane Cristina Puttkamer – Pregoeira.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA AGROPECUÁRIA RIO GAMELA LTDA, REFERENTE À DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2017, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, a seguir denominado de LOCATÁRIO e do outro lado AGROPECUÁRIA RIO GAMELA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.382.656/0001-96, situada na Linha Rio Gamela, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, representado por ANTONIO STANG, inscrito no CPF/MF nº. 723.271.039-91 e RG nº 4.482.287-3 SESP/PR, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná a seguir denominada de LOCADORA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima do Contrato nº. 032/2017, de 22 de fevereiro de 2017, e seus aditivos, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Sétima – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será prorrogada até 19 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo de contrato dá-se em razão da necessidade de locação de espaço físico para o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município, já que o mesmo não possui área própria para abrigar o pátio de máquinas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambas as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 18 de fevereiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal Locatário	AGRO. RIO GAMELA LTDA Antonio Stang Locadora
--	---

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 22 de fevereiro de 2021 às 09h00min no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil (licitacoes-e.com.br) a fase de abertura e julgamento das propostas apresentadas conforme informações a seguir:

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 22 de fevereiro de 2021.

Início das disputas às 09h00min do dia 22 de fevereiro de 2021.

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (46) 3546-1144 ou via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, informamos ainda que o processo encontra-se disponível no site do Município para análise de qualquer interessado.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN Pregoeiro
---	----------------------------------

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Art. 25 e inciso I do mesmo Artigo da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, quanto à contratação da empresa **COPPINI & CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 08.729.009/0001-40**, para fornecimento de licença de uso anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões, sendo operado em plataforma WEB, utilizado para cálculos e simulações de benefícios nos RPPSs, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente, incluindo suporte técnico e assistência, a qual trata-se de serviços de exclusividade, conforme documento comprobatório.

O valor necessário para custeio dessa contratação é de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais) bianual.

O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da apresentação de Recibo/Nota Fiscal/Fatura.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 18 de fevereiro de 2021.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PrevPrata

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2021
Despacho do Prefeito MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência, gestante risco habitual, abrangidas pela rede de atenção materno infantil, assim como, dar suporte de atendimento aos pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento no período de 24 horas/dia, central de regulação de leitos e demais atendimentos solicitados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ nº. 77.812.519/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 124.549,80 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), sendo pago o valor mensal de 10.379,15 (dez mil trezentos e setenta e nove reais e quinze centavos), o que corresponde a R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) por habitante, o qual tem como base o índice populacional oficial CENSO/IBGE onde o número de populacional é de 5.063 (cinco mil e sessenta e três) habitantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de fevereiro de 2021

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 34/2021
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2021
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA – CNPJ:
77.812.519/0001-07

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência, gestante risco habitual, abrangidas pela rede de atenção materno infantil, assim como dar suporte de atendimento aos pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento no período de 24 horas/dia, central de regulação de leitos e demais atendimentos solicitados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

DO VALOR: R\$ 124.549,80 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: início de vigência dia 01 de março de 2021 findando em 28 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de fevereiro de 2021


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 34/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2021
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA – CNPJ:
77.812.519/0001-07
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência, gestante risco habitual, abrangidas pela rede de atenção materno infantil, assim como dar suporte de atendimento aos pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento no período de 24 horas/dia, central de regulação de leitos e demais atendimentos solicitados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná DO VALOR: R\$ 124.549,80 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: início de vigência dia 01 de março de 2021 findando em 28 de fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de fevereiro de 2021
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

042/21

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa de prestadora de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a elaborar: LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho; PPAR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Laudo Técnico de Insalubridade, e realização de avaliações e ou/ consultas médicas para os servidores do Município de Nova Prata do Iguaçu.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de janeiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de duas carretas agrícolas, visando o fortalecimento de políticas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, com recursos oriundos do Convênio nº 074/2020 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº. 05/2021
Processo nº. 15/2021
Despacho do Prefeito Municipal

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de segurança/monitoramento e sirene escolar incluindo material e mão de obra para o Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, de acordo com a solicitação do Departamento competente, de acordo com os orçamentos em anexo a este processo.

PRESTADOR DO SERVIÇO: LAW LOJA DE VARIEDADES EIRELI
CNPJ: 34.115.756/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 4.295,30 (quatro mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias findando-se em 23 de maio de 2021.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de fevereiro de 2021

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 268/2020, REFERENTE À MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2020 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E FELIPE RUARO CONSTANTINO ME, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e FELIPE RUARO CONSTANTINO ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.690.308/0001-08, situada na Rua Jucelino Kubitschek, 50, na Cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor FELIPE RUARO CONSTANTINO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 086.220.159-47 e Cédula de Identidade nº 10.501.046-0, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste - PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 268/2020, de 09 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, passa a ser de R\$ 32.684,14 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e catorze centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão aumento de metafísica, conforme parecer técnico e jurídico em anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FELIPE RUARO CONSTANTINO ME
FELIPE RUARO CONSTANTINO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
RG: _____ RG: _____

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 242/2018
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2018
PROCESSO Nº. 106/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - CNPJ: 77.812.519/0001-07

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência no período de 24 horas/dia com equipe multiprofissional a todos os usuários do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, procedendo consulta/diagnóstico e internamentos caso necessário.

MOTIVO: As partes resolvem, nesta data, nas razões de suas faculdades, em comum acordo e de forma amigável, nos termos do art. 79, II, da Lei nº. 8.666/93, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato acima relacionado, oriundo da inexigibilidade nº. 15/2018, haja vista a necessidade de alteração do objeto do referido contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

OBS: o presente distrato passa a surtir efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2021.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de fevereiro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 34/2021
REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2021
DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - CNPJ: 77.812.519/0001-07

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares de urgência/emergência, gestante risco habitual, abrangidas pela rede de atenção materno infantil, assim como dar suporte de atendimento aos pacientes encaminhados pelo Pronto Atendimento no período de 24 horas/dia, central de regulação de leitos e demais atendimentos solicitados pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

DO VALOR: R\$ 124.549,80 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: início de vigência dia 01 de março de 2021 findando em 28 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de fevereiro de 2021

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA BENEFICIENTE PRATENSE

CNPJ: 78.867.605/0001-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

A SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA BENEFICIENTE PRATENSE, de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.867.605/0001-90, através de seu presidente, com fundamento do Art. 20º do Estatuto Social da Sociedade Esportiva, Recreativa e Beneficente Pratense, CONVOCA todos os Sócios em pleno direito de seus direitos sociais, a se fazerem presentes na Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 05/03/2021 (cinco de março de dois mil e vinte um) no Auditório da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, na Rua Vereador Valmor Gomes FIMB, no Município de Nova Prata do Iguaçu, com 1ª convocação às 09:00 horas com todos os sócios e em 2ª convocação e última de 10:00 horas com qualquer número de sócios presentes, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1 - Sobre a destinação dos bens da Sociedade com fulcro no Art. 20º, alínea b, do Estatuto Social da Sociedade Esportiva, Recreativa e Beneficente Pratense, que autoriza a diretoria a adquirir, construir, vender ou resolver sobre bens móveis e imóveis em nome da Sociedade, valor superior a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), ou fazer despesas extras;
- 2 - Doação de parte do imóvel para o Município de Nova Prata do Iguaçu para Construção Nova de uma Unidade de Saúde;
- 3 - Assuntos Gerais

Nova Prata do Iguaçu, 19 de fevereiro de 2021

Angélio Faust
Presidente

